



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal 2.384/2024

SANCIONADO

27 / 05 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD)**, para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01.00
02.01.00.04.122.
02.01.00.04.122.0003.
02.01.00.04.122.0003.2039
3.3.90.30 FICHA: **45**

Valores:
PODER EXECUTIVO.
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
Material de consumo R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01.00
02.01.00.04.122.
02.01.00.04.122.0003.
02.01.00.04.122.0003.2039
3.3.90.39 FICHA: **48**

Valores:
PODER EXECUTIVO.
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total do Crédito R\$ 15.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de maio 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal